



**Contrata
Consultor na
Modalidade Consultor
Individual**

PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 06/2022

Perfil: Consultor Técnico

Nº de vagas: 8 (oito);

3. Qualificação educacional:

Obrigatório:

- Curso de nível superior em qualquer área do conhecimento.

4. Experiência profissional:

Obrigatório:

- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em Gestão.

Desejáveis:

- Experiência em Educação.

5. Atividades:

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:

1.1.1 Identificar os processos e mecanismos de articulação com as escolas (Unidades Executoras - UEx) do PDDE Campo e Água, a partir das informações disponibilizadas pela área finalística da SEMESP;

1.1.2 Contactar, sistematizar e analisar as informações disponibilizadas pelas escolas executoras do PDDE Campo e Água acerca de possíveis entraves na execução do Programa, desde a elaboração dos Planos de Trabalho até o recebimento dos recursos orçamentários e financeiros em conta específica;

1.1.3 Propor melhorias nos processos de articulação federativa entre a SEMESP, as redes de ensino e as escolas (Unidades Executoras - UEx) para a melhoria da gestão e execução do Programa.

1.1.4 Apresentar a diretoria relatórios parciais após 15 dias, 45 dias e 75 dias após a assinatura do contrato.

1. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico analítico contendo diagnóstico de possíveis entraves no diálogo federativo entre os atores envolvidos na gestão e execução das ações integradas do PDDE, a partir de entrevistas com todas as Escolas (Unidades Executoras - UEx) previstas no agrupamento de escolas proposto.

7. Local de Trabalho: Território Nacional.

8. Duração do contrato: 3 (três) meses

Qualificação e Experiência do Candidato			
1	Qualificação do candidato	OBRIGATÓRIO - Curso de nível superior em qualquer área do conhecimento.	[100%] 20 pontos: Curso de nível superior em qualquer área do conhecimento 20
2	Experiência do candidato	OBRIGATÓRIO - Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em gestão.	[100%] 30 pontos: mais de 8 anos de experiência. [90%] 27 pontos: mais de 7 anos e menos de 8 anos de experiência. [80%] 24 pontos: mais de 5 e menos de 7 anos de experiência. [60%] 18 pontos: De 3 a 5 anos de experiência. 30
		DESEJÁVEL – Experiência em Educação	[100%] 10 pontos: mais de 5 anos de experiência. [90%] 9 pontos: mais de 4 anos e menos de 5 anos de experiência. [80%] 8 pontos: mais de 3 e menos de 4 anos de experiência. 10
3	Habilidades e Competências	Conhecimento da legislação do PDDE e suas ações do campo e água	[100%] 30 pontos: respondeu adequada e criticamente. [50%] 15 pontos: respondeu adequadamente [0%] 0 ponto: não respondeu adequadamente 20
		Conhecimento do sistema de ensino e do pacto federativo.	100%] 20 pontos: respondeu adequada e criticamente. [50%] 10 pontos: respondeu adequadamente [0%] 0 ponto: não respondeu adequadamente 20
TOTAL			100

Os interessados deverão enviar o CV do dia **08/09/2022** até o dia **14/09/2022** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec - Acesso à Informação – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais – 2022 - <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/editais-e-termos/editais>) para o e-mail ugpsemespcv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.gov.br/mec - Acesso à Informação – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais – 2022. O candidato que desejar interpor

recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsemespcv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.